



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
GABINETE DO PREFEITO
OFÍCIO AO LEGISLATIVO

Câmara Municipal de São Paulo
A/C: Excelentíssimo Senhor Ricardo Teixeira
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

ASSUNTO: Ofícios SGP - 12 nº 568/2026

Senhor Presidente,

Reportando-me ao ofício acima referenciado, em atenção ao pedido de subsídios formulado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa acerca do Projeto de Lei nº 788/2025, de autoria do Vereador Silvinho Leite, que "Denomina Praça Nair José de Carvalho Silva a área delimitada pela Rua dos Mutirantes (codlog 444871), pela Quadra Fiscal 197 do Setor 167, pela Travessa Louro da Beira (codlog 445185) e pela Quadra Fiscal 193 do Setor 167, situada no Distrito de Capão Redondo, Subprefeitura de Campo Limpo, e dá outras providências", encaminho a essa Presidência cópia das informações prestadas pela Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento - SMUL, das quais se depreende não ser possível afirmar, neste momento, que o logradouro objeto da proposta legislativa é de domínio público e oficial. Para tanto, será necessária a realização de estudo de domínio da área - que já se encontra em curso - envolvendo a participação de diversos órgãos da Municipalidade, cuja conclusão, assim que possível, será enviada em complementação ao presente.

Por oportuno, renovo-lhe meus protestos de apreço e consideração.



Elaine Cristina Alves da Silva
Chefe de Gabinete

Em 23/10/2026, às 11:48.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **167006652** e o código
CRC **876100A6**.



PREFEITURA DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO DIVISÃO DE LOGRADOUROS E EDIFICAÇÕES

Rua São Bento, 405 - Bairro Centro - São Paulo/SP
Telefone:

PROCESSO 6010.2025/0003820-1

Parecer SMUL/CASE/DLE Nº 146586348

Interessado: Câmara Municipal de São Paulo - CMSP.

Assunto: Projeto de Lei nº 788/2025, de autoria do Vereador Silvinho Leite, que "Denomina Praça Nair José de Carvalho Silva a área delimitada pela Rua dos Mutirantes (codlog 444871), pela Quadra Fiscal 197 do Setor 167, pela Travessa Louro da Beira (codlog 445185) e pela Quadra Fiscal 193 do Setor 167, situada no Distrito de Capão Redondo, Subprefeitura de Campo Limpo, e dá outras providências.". Pedido de subsídios.

À SMUL/CASE

Sra. Coordenadora,

O PL propõe em seu artigo 1º:

Art. 1º Fica denominada Praça Nair José de Carvalho Silva a área delimitada pela Rua dos Mutirantes (codlog 444871), pela Quadra Fiscal 197 do Setor 167, pela Travessa Louro da Beira (codlog 445185) e pela Quadra Fiscal 193 do Setor 167, situada no Distrito de Capão Redondo, Subprefeitura de Campo Limpo.

De acordo com a descrição do artigo 1º e o croqui e imagens fornecidos (145259210, págs. 12 a 14), identificamos o local de interesse como a área assinalada em azul no MDC (145439192), localizada no setor 167, entre as quadras 193, 195, 197 e 226.

Após consultas aos cadastros de parcelamento do solo, a área técnica de SMUL/CASE/DLE conclui que não se pode "afirmar sobre a oficialização da área" sem consultas complementares, conforme a Informação 145917618.

Em relação aos aspectos técnicos da área, passamos a responder os quesitos formulados pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa (145259210, p. 2), conforme segue:

- 1º** - não se pode afirmar de que se trata de bem público, sendo necessário confirmar o domínio da área;
- 2º** - a área não possui denominação oficial e não possui número de CODLOG;
- 3º** - não se aplica;

4º - não se aplica;

5º - a denominação proposta "Nair José de Carvalho Silva," não constitui homonímia em nossa base de dados, até a presente data;

6º - conforme art. 5º do Decreto nº 49.346/2008, a descrição está incompleta para sua perfeita caracterização de dados técnicos;

7º - não constando como oficial, ainda não há como classificar o tipo de logradouro;

8º - não se aplica.

Posto isso, embora conste parecer favorável por SMC/AHM/NDL quanto ao nome pretendido (146112095), conclui-se que **a propositura do PL 788/2025, nos termos atuais, não poderá prosseguir sem consultas complementares quanto ao domínio da área**, em SEGES/CGPATRI e, eventualmente, PGM/DEMAP, para sequência de estudos de oficialização, sugerindo o retorno à CASA CIVIL/ATL III com o informado.



Paulo Pereira da Silva
Assessor(a) Técnico(a) II
Em 24/11/2025, às 16:23.



Rodrigo Carvalho Lopes de Souza
Diretor(a) de Divisão Técnica
Em 24/11/2025, às 16:27.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **146586348** e o código CRC **95E0CA87**.